

# **CONDOMÍNIO DO BLOCO C DA SQS 109**

**CNPJ: 26.963.835/0001-30**

---

Brasília, 11 de novembro de 2016.

## **COMUNICADO**

Caro condômino,

Conforme circular nº 3.656/2013 do Banco Central, a partir de janeiro/2017, os boletos de cobrança bancária serão obrigatoriamente registrados pelo beneficiário no banco emitente. Na prática, isso significa que nenhum boleto bancário poderá ser emitido sem vinculação com o CPF do pagador.

Para que possamos adequar a essa nova determinação, solicitamos o preenchimento do cadastro de moradores anexo e a sua devolução até o dia 17 de novembro de 2016.

Atenciosamente,

Jeane Rocha Duarte  
Síndico (a)